



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA 009/2025 – PROCESSO 015/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria especializada na captação do ICMS Critério Esportivo, no base 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

DATA E HORÁRIO:

Data inicial: 30/01/2025 – 8 (oito) horas

Data final: 03//02/2025 – 9 (nove) horas

Sessão de abertura: 03//02/2025 – 9 (nove) horas

MODO DE DISPUTA: FECHADO

PROTOCOLO: físico

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA 009/2025 – PROCESSO 015/2025

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

1. **OBJETO:** O presente aviso tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria especializada na captação do ICMS Critério Esportivo, no base 2025, com os seguintes serviços específicos:

- 1) Elaboração e ou revisão e implementação da legislação direcionando à Política Municipal do ICMS Esportivo, a saber: Lei de Criação do Conselho Municipal de Esportes; Regimento interno do Conselho Municipal de Esportes; Cadastro de Gestor Esportivo Municipal; Legislação do Fundo Municipal do Esporte
- 2) Criação de calendário esportivo municipal com vistas a desenvolvimento de ações, programas e projetos para pontuação em ICMS Critério Esportes, auxílio e acompanhamento do cumprimento deste calendário da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
- 3) Monitoramento das reuniões do Conselho Municipal de Esportes.
- 4) Orientação e acompanhamento das ações, programas e projetos relacionados a pontuações do ICMS Critério Esportes, com sugestões/elaboração de modelo de comprovantes e análises dos comprovantes preenchidos dos eventos realizados.
- 5) Realização de duas capacitações: Capacitação do Conselho Municipal de Esportes e a outra para organizadores de eventos esportivos, essa última com foco na produção de comprovantes que atendam os critérios exigidos no ICMS Esportivo.
- 6) Idealização e Planejamento dos Jogos Escolares Municipais e de Eventos para o público da terceira idade, com atividades esportivas diversificadas e apropriadas ao público e à realidade do município, com sugestão e elaboração de inscrições, listas de presença, súmulas e demais comprovantes para serem preenchidos pelos responsáveis e ou colaboradores dos eventos.
- 7) Articular com o gestor esportivo a participação do município em eventos esportivos de grande porte regional, objetivando a melhora da pontuação.
- 8) Inserção de todos os comprovantes de funcionamento do Conselho Municipal de Esportes no ano base (nomeações, atas, regimentos e quaisquer outros necessários) no prazo regulamentado, para Ativação do Conselho e habilitação do município para entrega do trabalho.
- 9) Análise e Organização de toda documentação produzida no ano base, inserção no sistema e envio (encaminhada no prazo máximo de até 10 de março do ano subsequente).
- 10) Acompanhamento e produção de impugnação e demais recursos necessários relativas ao trabalho apresentado no ano base que possam melhorar a performance do município.

1.1. Valor total estimado: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

1.2. Este valor refere-se ao menor valor encontrado no mercado quando do balizamento de preços.

1.3.

DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES					
Ordem	Quantidade estimada por ano	UN	Especificação	Menor valor unitário	Valor Total
01	01		Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria no critério ICMS Esportivo	14.400,00	14.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Faz-se necessária a contratação dos serviços de consultoria, assessoria e auxílio no programa de ICMS Esportivo, para fomentar o esporte no município, através do ICMS Critério Esportes, programa estadual que possibilita aos municípios mineiros o recebimento de recurso através da aplicação da Lei 18.030 de 12/01/2009, (Lei Robin Hood). A necessidade é devido à complexidade de todo o processo para implementação e desenvolvimento e execução do programa e assim necessita-se de uma expertise com capacidade técnica para auxiliar e assessorar nas ações de planejamento e desenvolvimento esportivo municipal, bem como no cadastro e comprovação dos eventos, programas e projetos, para a captação de recursos

3. JULGAMENTO:

3.1. O critério de julgamento será **Menor Preço Global**, pela impossibilidade de fracionamento dos itens, prestação de serviço/entrega única e economicidade para o Município, considerando a prestação do serviço/entrega em maior quantidade e agilidade.

3.2. Um julgamento global dos serviços permite avaliar a eficiência operacional/entrega/decoração geral desses serviços, envolvendo ainda a análise do custo dos serviços e na redução de gastos no geral.

4. DO PRAZO:

4.1. Será realizado contrato de prestação de serviços para duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 14133/2021, para prestação de serviço contínuos.

5. DA ESPECIALIZAÇÃO:

5.1. Torna-se necessário que a empresa contratada detenha conhecimentos necessários e qualificação para o desenvolvimento dos serviços.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O serviço será prestado tanto presencialmente, quanto remotamente (assessoria consultoria) em comunicação constante e direta entre a administração pública e a contratada. O serviço é prestado de acordo e conforme o descritivo a seguir, e a partir dos mesmos, será desenvolvida as ações, programas e projetos, construído os documentos comprobatórios, e realizado cadastro e inserção no sistema por funcionários da empresa devidamente capacitados que acompanhará todo o procedimento. Portanto, a realização do trabalho constante no termo, dependerá das atividades desenvolvidas pelo município referente a seu cronograma ao longo do ano.

6.2. Do ICMS Esportivo:

6.2.1. Primeira Etapa – Legislação - Consultoria na elaboração e ou revisão e implementação da legislação direcionando à Política Municipal do ICMS Esportivo, a saber: Comprovação da existência de legislação do Conselho Municipal de Esportes; Comprovação de existência do regimento interno do Conselho Municipal de Esportes; Comprovação da existência de Gestor Esportivo Municipal; Comprovação de existência do Fundo Municipal de Esportes; Comprovação da existência e do pleno funcionamento do Conselho Municipal de Esportes.

6.2.2. Segunda Etapa – Consultoria na elaboração de calendário esportivo municipal com vistas a desenvolvimento de ações, programas e projetos para pontuação em ICMS Critério Esportes, auxílio e acompanhamento do cumprimento deste calendário da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. Auxílio; Monitoramento das reuniões do Conselho Municipal de Esportes. Orientação e acompanhamento das ações, programas e projetos relacionados a pontuações do ICMS Critério Esportes, com sugestões e análises dos comprovantes dos eventos realizados. Realização de duas capacitações: Capacitação do Conselho Municipal de Esportes e a outra para organizadores de eventos esportivos, com foco na produção de comprovantes que atendam os critérios exigidos no ICMS Esportivo. Idealização e Planejamento dos Jogos Escolares Municipais com atividades esportivas diversificadas e de eventos para o público da terceira idade, também com atividades apropriadas ao público e à realidade do município, com sugestão e elaboração de inscrições, listas de presença, súmulas e demais comprovantes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

serem preenchidos pelos responsáveis e colaboradores dos eventos. Articular a participação do município em eventos esportivos de grande porte regional, objetivando a melhora da pontuação.

- 6.2.3.** Terceira Etapa – (Alimentação do Sistema Digital “online) Cadastro do Gestor Municipal; Inserção de todos os comprovantes de funcionamento do Conselho Municipal de Esportes no ano base (nomeações, atas, regimentos e quaisquer outros necessários) no prazo regulamentado, para Ativação do Conselho e habilitação do município. Análise e Organização de toda documentação produzida no ano base, inserção no sistema e envio (encaminhada no prazo máximo de até 10 de março do ano subsequente).
- 6.2.4.** Quarta Etapa Acompanhar e produzir impugnação e demais recursos necessários relativos ao trabalho apresentado no ano base.
- 6.3.** Os dados serão inseridos conforme padrões exigidos pela SEDESE, formando um conjunto de informações a serem apresentadas para arquivamento interno da Instituição Executora.
- 6.4.** FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES Criação e Implementação do Fundo Municipal de Esportes. Consultoria na elaboração/implementação da legislação, referente à Política Municipal do Fundo Municipal de Esportes a saber: • Criação da Lei do Fundo Municipal de Esportes (FME); Desenvolvimento do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do FME; Assessoria para criação do Plano de Ação e Aplicação.
- 6.5.** A CONTRATADA ficará responsável pelo abastecimento do SISTEMA ICMS Esportivo
- 6.6.** A contratada deverá ministrar treinamento para toda a equipe técnica do município
- 6.7.** A contratada produzir e entregar a título de 2ª via, os documentos em meio físico (Impresso) com prazo máximo de 15 (quinze) dias após o prazo final de postagem da documentação.

7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 7.1. A fiscalização da execução dos serviços/entrega será monitorada pelo servidor Bruno César Amaral Murad, Coordenador de Esportes do Município.

08. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento se dará mediante apresentação das notas fiscais e entrega do serviço mensalmente, devidamente fiscalizado.
- 8.2. Os serviços serão considerados mensalmente, através de consultoria e assessoria para realização dos atos procedimentais, tratando-se de assessoria e consultoria na área esportiva

09. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

- 9.1. A participação na presente dispensa:
 - 9.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Termo de referência (Anexo I).
 - 9.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 9.2. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:
 - 9.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);
 - 9.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 9.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 9.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 9.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 9.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 9.4.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10. FASE DE PROPOSTAS

- 10.1. Até as 9h do dia 03/02/2025, a sessão pública se iniciará através dos interessados, para análise da documentação apresentada. Propostas protocoladas fisicamente/presencial.
- 10.2. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, será realizado sorteio.
- 10.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados através de ata publicada.
- 10.4. As propostas deverão seguir os anexos divulgados juntamente com este aviso.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 11.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 11.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 11.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 11.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

12.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c.1) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

12.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, na área de Direito (a);
 - a.1.) A comprovação do vínculo dos profissionais da equipe técnica com a empresa poderá se dar através de uma das seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a.1.1.) O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- b.1.2.) O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.
- a.1.3.) O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do instrumento vigente de contrato de prestação de serviços ou de cópia autenticada, devendo a avença estar em plena vigência na data de apresentação da proposta.
- a.1.4.) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem na relação da equipe técnica o mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados
- b) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional na área de Contabilidade ou Administração;
- b.1.) A comprovação do vínculo dos profissionais da equipe técnica com a empresa poderá se dar através de uma das seguintes hipóteses:
- b.1.1.) O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- b.1.2.) O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.
- b.1.3.) O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do instrumento vigente de contrato de prestação de serviços ou de cópia autenticada, devendo a avença estar em plena vigência na data de apresentação da proposta.
- b.1.4.) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem na relação da equipe técnica o mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados
- c) apresentação de no mínimo 2 (dois) (uas), certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do artigo 88 da Lei 14133/2021.
- c.1) Os atestados poderão sofrer diligências para conferências das informações prestadas e complementação de documentos relativos a eles, como notas fiscais, contratos correspondentes etc.

13. CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 13.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.14.1. Advertência pela falta do subitem 14.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- a) Multa de 10 (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.
- 14.14.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1 a 14.16 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.15. Na aplicação das sanções serão considerados:
- b) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) As peculiaridades do caso concreto;
- d) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luminárias – MG.
- 15.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

Bruno César Amaral Murad
Coordenadoria de Esportes

Glener Lorans da Silva Carvalho
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA 009/2025 – PROCESSO 015/2025

2. **OBJETO:** O presente aviso tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria especializada na captação do ICMS Critério Esportivo, no base 2025, com os seguintes serviços específicos:

- 11) Elaboração e ou revisão e implementação da legislação direcionando à Política Municipal do ICMS Esportivo, a saber: Lei de Criação do Conselho Municipal de Esportes; Regimento interno do Conselho Municipal de Esportes; Cadastro de Gestor Esportivo Municipal; Legislação do Fundo Municipal do Esporte
- 12) Criação de calendário esportivo municipal com vistas a desenvolvimento de ações, programas e projetos para pontuação em ICMS Critério Esportes, auxílio e acompanhamento do cumprimento deste calendário da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
- 13) Monitoramento das reuniões do Conselho Municipal de Esportes.
- 14) Orientação e acompanhamento das ações, programas e projetos relacionados a pontuações do ICMS Critério Esportes, com sugestões/elaboração de modelo de comprovantes e análises dos comprovantes preenchidos dos eventos realizados.
- 15) Realização de duas capacitações: Capacitação do Conselho Municipal de Esportes e a outra para organizadores de eventos esportivos, essa última com foco na produção de comprovantes que atendam os critérios exigidos no ICMS Esportivo.
- 16) Idealização e Planejamento dos Jogos Escolares Municipais e de Eventos para o público da terceira idade, com atividades esportivas diversificadas e apropriadas ao público e à realidade do município, com sugestão e elaboração de inscrições, listas de presença, súmulas e demais comprovantes para serem preenchidos pelos responsáveis e ou colaboradores dos eventos.
- 17) Articular com o gestor esportivo a participação do município em eventos esportivos de grande porte regional, objetivando a melhora da pontuação.
- 18) Inserção de todos os comprovantes de funcionamento do Conselho Municipal de Esportes no ano base (nomeações, atas, regimentos e quaisquer outros necessários) no prazo regulamentado, para Ativação do Conselho e habilitação do município para entrega do trabalho.
- 19) Análise e Organização de toda documentação produzida no ano base, inserção no sistema e envio (encaminhada no prazo máximo de até 10 de março do ano subsequente).
- 20) Acompanhamento e produção de impugnação e demais recursos necessários relativas ao trabalho apresentado no ano base que possam melhorar a performance do município.
- 21)

DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES					
Ordem	Quantidade estimada por ano	UN	Especificação	Menor valor unitário	Valor Total
01	01		Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria no critério ICMS Esportivo	14.400,00	14.400,00

II - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Valor total estimado: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
- 2.2. Este valor refere-se ao menor valor encontrado no mercado.

III - DA PROPOSTA

3.1- Na proposta de preço deverão constar:

- a) Discriminação detalhada de cada item ofertado respeitando a descrição completa do item, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a numeração atribuída a ele, devendo ser preenchida em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo que segue anexo a este Edital.

b) As quantidades solicitadas;

c) Os valores unitários e globais para todos os itens constante da tabela (constante no termo de referência) acima, bem como valor global da proposta.

c.1) A proposta deverá ser preenchida para todos os itens se tratando do critério de julgamento menor preço global. Sob pena de inabilitação por não cumprimento dos requisitos do edital;

IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.2. O serviço será prestado tanto presencialmente, quanto remotamente (assessoria consultoria) em comunicação constante e direta entre a administração pública e a contratada. O serviço é prestado de acordo e conforme o descritivo a seguir, e a partir dos mesmos, será desenvolvida as ações, programas e projetos, construído os documentos comprobatórios, e realizado cadastro e inserção no sistema por funcionários da empresa devidamente capacitados que acompanhará todo o procedimento. Portanto, a realização do trabalho constante no termo, dependerá das atividades desenvolvidas pelo município referente a seu cronograma ao longo do ano.

7.3. Do ICMS Esportivo:

7.3.1. Primeira Etapa – Legislação - Consultoria na elaboração e ou revisão e implementação da legislação direcionando à Política Municipal do ICMS Esportivo, a saber: Comprovação da existência de legislação do Conselho Municipal de Esportes; Comprovação de existência do regimento interno do Conselho Municipal de Esportes; Comprovação da existência de Gestor Esportivo Municipal; Comprovação de existência do Fundo Municipal de Esportes; Comprovação da existência e do pleno funcionamento do Conselho Municipal de Esportes.

7.3.2. Segunda Etapa – Consultoria na elaboração de calendário esportivo municipal com vistas a desenvolvimento de ações, programas e projetos para pontuação em ICMS Critério Esportes, auxílio e acompanhamento do cumprimento deste calendário da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. Auxílio; Monitoramento das reuniões do Conselho Municipal de Esportes. Orientação e acompanhamento das ações, programas e projetos relacionados a pontuações do ICMS Critério Esportes, com sugestões e análises dos comprovantes dos eventos realizados. Realização de duas capacitações: Capacitação do Conselho Municipal de Esportes e a outra para organizadores de eventos esportivos, com foco na produção de comprovantes que atendam os critérios exigidos no ICMS Esportivo. Idealização e Planejamento dos Jogos Escolares Municipais com atividades esportivas diversificadas e de eventos para o público da terceira idade, também com atividades apropriadas ao público e à realidade do município, com sugestão e elaboração de inscrições, listas de presença, súmulas e demais comprovantes para serem preenchidos pelos responsáveis e colaboradores dos eventos. Articular a participação do município em eventos esportivos de grande porte regional, objetivando a melhora da pontuação.

7.3.3. Terceira Etapa – (Alimentação do Sistema Digital “online) Cadastro do Gestor Municipal; Inserção de todos os comprovantes de funcionamento do Conselho Municipal de Esportes no ano base (nomeações, atas, regimentos e quaisquer outros necessários) no prazo regulamentado, para Ativação do Conselho e habilitação do município. Análise e Organização de toda documentação produzida no ano base, inserção no sistema e envio (encaminhada no prazo máximo de até 10 de março do ano subsequente).

7.3.4. Quarta Etapa Acompanhar e produzir impugnação e demais recursos necessários relativos ao trabalho apresentado no ano base.

7.4. Os dados serão inseridos conforme padrões exigidos pela SEDESE, formando um conjunto de informações a serem apresentadas para arquivamento interno da Instituição Executora.

7.5. FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES Criação e Implementação do Fundo Municipal de Esportes. Consultoria na elaboração/implementação da legislação, referente à Política Municipal do Fundo Municipal de Esportes a saber: • Criação da Lei do Fundo Municipal de Esportes (FME); Desenvolvimento do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do FME; Assessoria para criação do Plano de Ação e Aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6. A CONTRATADA ficará responsável pelo abastecimento do SISTEMA ICMS Esportivo

7.7. A contratada deverá ministrar treinamento para toda a equipe técnica do município

A contratada produzirá e entregará a título de 2ª via, os documentos em meio físico (Impresso) com prazo máximo de 15 (quinze) dias após o prazo final de postagem da documentação.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor de compras da prefeitura;

5.2. Em caso de atraso no pagamento, a empresa prestadora de serviço deverá entrar em contato com o setor de tesouraria da prefeitura municipal por meio do telefone (35) 3226-1198.

5.3. Dotação orçamentária:

Ficha: 00693.02012005.27.812.2701.2172.33903900.1500000

Ficha: 00588.02012002.27.812.2701.2108.33903900.1500000

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 28 de janeiro de 2025.

Bruno César Amaral Murad

Coordenadoria de Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA - DISPENSA 009/2025 – PROCESSO 015/2025

À Prefeitura Municipal de Luminárias

1. OBJETO:

1.1- O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria especializada na captação do ICMS Critério Esportivo, no base 2025.

Dados da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Telefone:
E-mail:
Representante:

Itens:

DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES					
Ordem	Quantidade estimada por ano	UN	Especificação	Valor unitário	Valor Total
01	01		Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria no critério ICMS Esportivo		

TOTAL GERAL POR EXTENSO:

DECLARO que na presente proposta encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte até o Município de Luminárias/MG, equipe para o desenvolvimento das atividades acima descritas/fornecimento do objeto e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

DECLARO: Que estou de acordo com todas as normas do edital da dispensa 009/2025 e seus anexos.

Local/Data:

Nome da empresa
Representante